PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0229/2026.

Institui o Selo Transporte Escolar Regular, para identificação padronizada e consulta pública simplificada dos veículos credenciados no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Selo Transporte Escolar Regular, no âmbito do Município de Fortaleza, destinado à identificação padronizada dos veículos de transporte escolar devidamente credenciados.

Art. 2º O Selo tem como objetivos:

I – facilitar a identificação de veículos regulares;
II – promover maior transparência e segurança no transporte escolar;
III – permitir a verificação da regularidade do serviço por pais e responsáveis;
IV – fortalecer o controle social e a fiscalização.

Art. 3º O Selo deverá conter, no mínimo:

I – identificação visual padronizada;
II – número de autorização ou credenciamento;
III – código de verificação ou QR Code para consulta pública;
IV – indicação do órgão responsável pela fiscalização.

Art. 4º O Selo deverá ser afixado em local visível no veículo, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal disponibilizará plataforma digital para consulta pública simplificada das informações relativas aos veículos credenciados.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – regulamentar esta Lei;
II – definir o modelo e padrão do Selo;
III – estabelecer os critérios para emissão e renovação;
IV – manter atualizado o sistema de consulta pública;
V – fiscalizar o cumprimento da norma.

Art. 7º A validade do Selo estará condicionada à regularidade do veículo e ao cumprimento das normas de segurança e vistoria.

Art. 8º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às penalidades administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026

Priscila Bezerra da Costa

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir um mecanismo de identificação padronizada e transparente para os veículos de transporte escolar no Município de Fortaleza, por meio da criação do Selo Transporte Escolar Regular.

A medida visa facilitar a identificação dos veículos devidamente credenciados, permitindo que pais, responsáveis e a população em geral possam verificar a regularidade do serviço de forma simples e rápida, inclusive por meio de ferramentas digitais.

Além disso, o Selo contribui para o fortalecimento da fiscalização, o combate ao transporte irregular e a promoção de maior segurança no deslocamento de crianças e adolescentes.

Dessa forma, a iniciativa reforça a transparência, o controle social e a qualidade dos serviços prestados, assegurando maior proteção aos estudantes. Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

PRISCILA COSTA
Vereadora – PL